



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.491/2014

"Altera os ANEXOS I e III, da Lei nº 1.469, de 14 de março de 2014."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O ANEXO I, da Lei nº 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar acrescido de mais 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com a seguinte redação:

"ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS

"(...)"

PROVIMENTO EFETIVO CARGO	Salário – Base	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Serviços Gerais e Manutenção			
Operador de Máquinas	R\$ 1.250,00	15	40

Art. 2º Fica alterado o requisito para a investidura no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Grupo de Atividades – Serviços Gerais e Manutenção, previsto no ANEXO III, da Lei nº 1.469, de 14 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

Grupo de Atividades – Serviços Gerais e Manutenção

Cargo: Operador de Máquinas

Requisitos para Investidura : Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "d".

Atribuições Típicas:

Operar máquina, de pequeno ou grande porte, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e equipamentos móveis; varredouras, retro escavadeiras, agrícolas, tratores, etc.; abrir valetas e cortar taludos; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos



Prefeitura de RIO POMBA

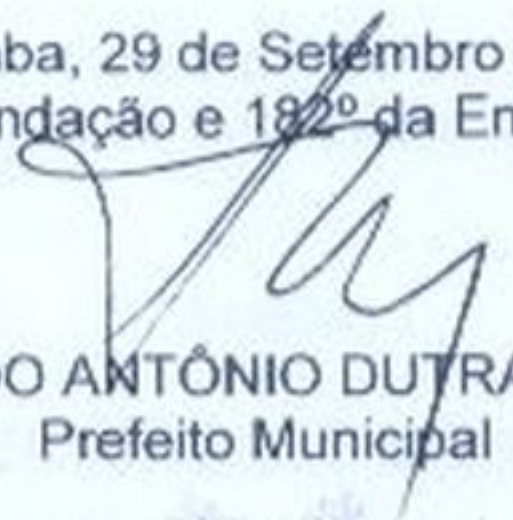
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

maquinários, quando necessário; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; responder pelos danos ou avarias causadas por culpa ou dolo ao maquinário que é responsável; executar tarefas afins."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 29 de Setembro de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 29 de Setembro de 2014.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete

